

**IFAG**Instituto para o Fortalecimento
da Agropecuária de Goiás

Processo nº: 202500005

Interessado: Gerência Jurídica e de Controle Interno

Assunto: Locação de equipamentos de informática

PARECER JURÍDICO

A Gerência Jurídica e de Controle Interno, instada a se pronunciar sobre a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática (notebooks e impressoras) e aquisição de suprimentos, conforme disposto na Seção II – Da Análise Jurídica do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, especialmente o art. 9º, ratifica o parecer técnico apresentado, entendendo pela necessidade e juridicidade da contratação em epígrafe.

Foram observados os procedimentos do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG), mormente o de pesquisa direta com o mínimo de três fornecedores, apresentada via relação de cotações do orçamentista (Art. 12). Os valores alcançados com a pesquisa são consentâneos com os valores praticados pelo mercado, garantindo a satisfação do princípio da economicidade, que é um dos vetores de observância obrigatória conforme o art. 4º do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

A modalidade de menor preço global mostra-se a mais adequada, uma vez que, conforme já registrado, cuida-se de contratação indissociável, na qual o fracionamento em unidades do objeto apresenta desincentivos de ordem técnica e econômica. Isso porque, como já informado, faz-se necessária a integração da solução encontrada, que pressupõe que os equipamentos e serviços operem de forma interdependente para o funcionamento completo da estrutura administrativa e operativa do IFAG.

As propostas foram apresentadas de forma regular, ostentando o menor preço global a proposta apresentada pela QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.061/0001-27, no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia, assegurando, conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 4º do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

Houve, ademais, integral satisfação das exigências técnicas e operacionais discriminadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme Despacho da área técnica.



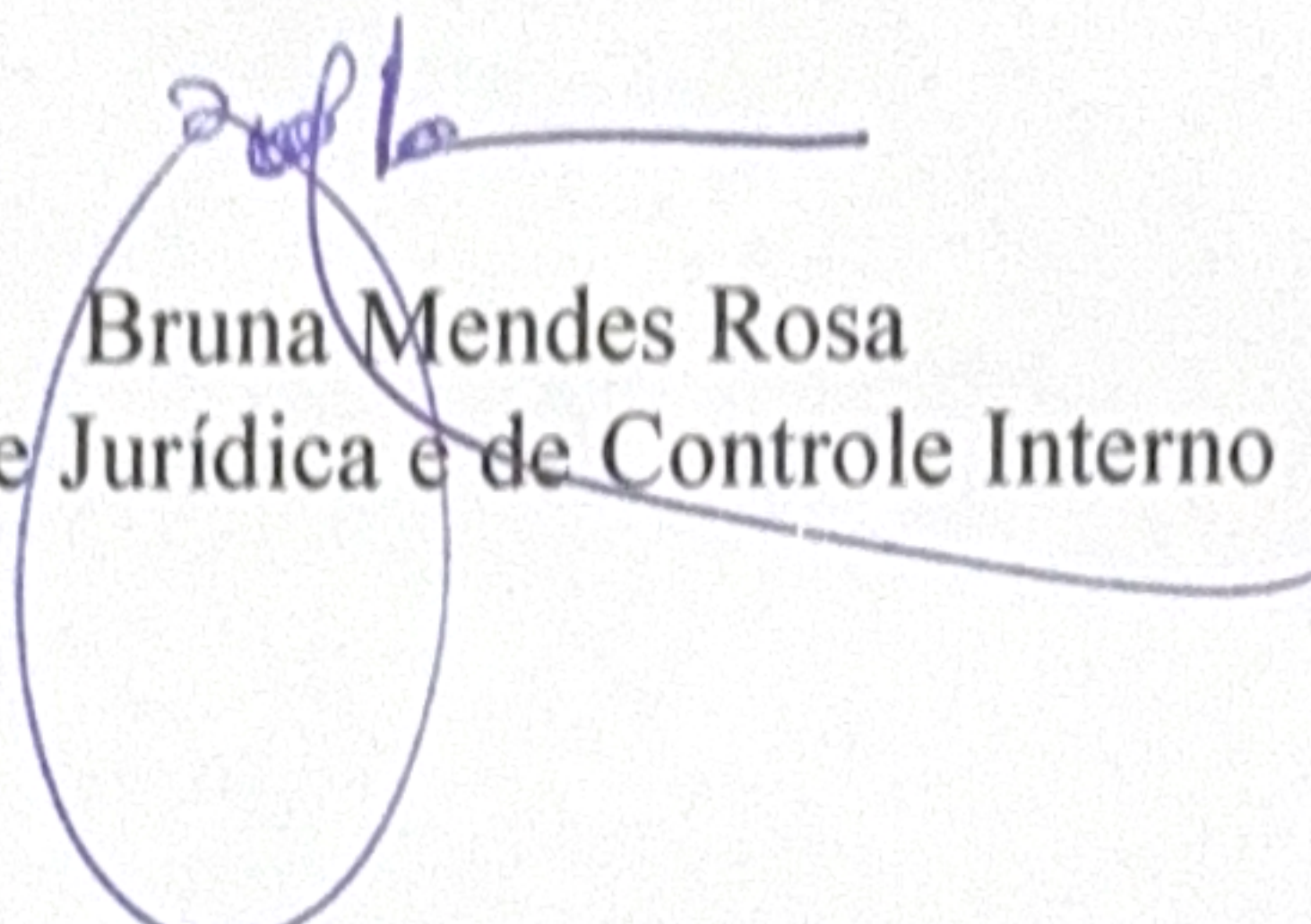
IFAG

Instituto para o Fortalecimento
da Agropecuária de Goiás

Cumpre ainda destacar que, a referida empresa apresentou todas as certidões exigidas para comprovação da referida regularidade, atendendo integralmente aos requisitos legais e regulamentares, o que reforça a segurança jurídica e a conformidade da contratação pretendida.

Diante do exposto, a Gerência Jurídica e de Controle Interno do IFAG emite parecer favorável à contratação da QUALI EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.439.061/0001-27, com as providências necessárias elencadas no Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

Goiânia/GO, 29 de julho de 2025.


Bruna Mendes Rosa
Gerente Jurídica e de Controle Interno